



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 1.586, de 06 de novembro de 1978.

Dispõe sobre a celebração de convênio com a Secretaria da Cultura, Ciência e Tecnologia.

Dr. Geraldo José Rodrigues Alckmin Filho, Prefeito Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Pindamonhangaba, aprova e ele promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Secretaria da Cultura, Ciência e Tecnologia, para fins de restauração do prédio "Solar do Barão de Lessa" situado à Rua Marechal Deodoro nº 260, em Pindamonhangaba.

Art. 2º - De acordo com plano de obras a ser elaborado, a restauração do imóvel deverá estar concluída no prazo de três anos da data da assinatura do convênio, obedecendo às boas normas arquitetônicas e preservando-se as características originais de construção.

Art. 3º - As despesas com a restauração do prédio referido no artigo 1º, constituirão encargos da Secretaria da Cultura, Ciência e Tecnologia, cabendo à Prefeitura auxiliar a execução das obras fornecendo transporte de material e serviços por parte do seu pessoal.

Art. 4º - No prédio restaurado serão instaladas atividades de educação e cultura, principalmente o Museu Histórico e Pedagógico D. Pedro I e D. Leopoldina.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 06 de novembro de 1978.

Dr. Geraldo José Rodrigues Alckmin Filho
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada no Deptº de Administração, em 06 de novembro de 1978.

Dr. Francisco Piorino Filho
Diretor do Deptº de Administração

tmodg.